

Conselho Regional de Administração da Bahia

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Administrativo

Avenida Tancredo Neves, 999 - Ed. Metropolitano Alfa - 6º andar - Salas 601/602 e 401/402, Salvador/BA, CEP 41820-021

Telefone: (71) 3311-2583 e Fax: @fax_unidade@ - www.cra-ba.org.br

PROJETO BÁSICO № 108/2023/CRA-BA

PROCESSO Nº 476901.002346/2023-33

1. ORGÃO INTERESSADO

Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA-BA)

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

RESPONSÁVEL: Admª. Alana Louise Alves Santos

CARGO/FUNÇÃO: Assessora de Desenvolvimento Profissional e Articulação Institucional

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste Projeto Básico, consiste na contratação de empresa especializada para organização de Hackathon online, com profissionais capacitados para monitorar e conduzir o evento e apresentar os resultados.

4. JUSTIFICATIVA

Aspectos gerais

O Hackathon, em conformidade com a Resolução Normativa CRA-BA nº 02, de 31 de janeiro de 2023, alterada pela Resolução Normativa CRA-BA nº 03, de 29 de março de 2023, as quais dispõem sobre o Prêmio João Eurico Matta de Administração, é uma maratona (dois dias) de inovação, tendo como tema a Gestão Inovadora nas Organizações. Esse projeto se fortalece no sentido de posicionar o CRA-BA na vanguarda da inovação aberta no país. O evento pretende reunir o ecossistema de inovação e empreendedorismo do Estados da Bahia em uma competição, buscando ampliar o debate sobre a importância da Ciência da Administração no desenvolvimento local e regional.

Aspectos específicos

- 4.1. O Hackathon é uma ação de fomento à inovação aberta com objetivo de incentivar a criação de soluções de gestão inovadoras e de base tecnológica, para o desenvolvimento das organizações.
- 4.2. A proposta do Hackathon é desafiar os participantes a se unirem e somarem esforços e competências para criarem uma solução inovadora para o desenvolvimento das organizações, que contribua para a solucionar um dos problemas apresentados.
- 4.3. A ação não possui caráter comercial ou objetiva resultados financeiros, tendo, portanto, finalidade cultural e social, que possam gerar transformações nas organizações e desenvolver habilidades e competências dos participantes.
- 4.4. O Hackathon é uma maratona de criação, onde equipes competem entre si para desenvolverem, em dois dias imersivos, uma solução inovadora, conforme o desafio proposto e indicado neste edital.
- 4.5. As equipes terão acesso a uma trilha de capacitações e mentorias para apoiá-las ao longo da jornada de criação e desenvolvimento.
- 4.6. Ao final do evento, as soluções criadas serão avaliadas por uma Comissão Avaliadora constituída pelo CRA-BA e a equipe vencedora receberá o prêmio.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Análise do Planejamento Inicial e lista de apontamentos e sugestões para adequação conforme Edital do Hackathon
- 5.2. Análise do Plano de Comunicação e lista de apontamentos e sugestões para adequação
- 5.3. Análise e sugestões no Cronograma e Programação
- 5.4. Reunião semanal a partir de 30 dias antes do evento
- 5.5. Apoio na seleção das equipes
- 5.6. Assessoria, execução e Gestão da infra digital durante o evento (acervo de apoio, comunicação, controles de participação, submissão de projetos, fornecimento da plataforma - recomendação Zoom etc.)
- 5.7. Elaboração e gestão de tempos & movimentos do Hackathon
- 5.8. Facilitação online do evento com equipe de acordo com a programação: apresentação inicial, atendimento às equipes, gestão da programação (mentorias, intervalos, entregas, avaliação dos projetos, etc.)

6. ITENS E QUANTITATIVOS

Execução de 1 Hackathon para o CRA-BA, a ser realizado em formato online em dois dias do ano de 2023.

7. LOCAL DOS SERVIÇOS

- 7.1. A juízo do CONTRATANTE os serviços poderão ser executados na sede da CONTRATANTE ou em outro local indicado pela CONTRATANTE.
- 7.2 Para os serviços que forem realizados nas dependências da CONTRATANTE, ou dentro da região metropolitana de Salvador, será de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, inclusive quanto às despesas de passagem, hospedagem, estada e alimentação, entre outros gastos. No caso de serviços realizados fora da região metropolitana de Salvador, será de responsabilidade da CONTRATANTE o deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, inclusive quanto às despesas de passagem, hospedagem, estada e alimentação, entre outros gastos.

8. FUNDAMENTO LEGAL

8.1 A contratação do serviço/fornecimento, objeto deste termo tem amparo legal na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1 A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:
- 9.1.1 detalhamento do objeto;
- 9.1.2 as quantidades;
- 9.1.3 valores unitários e totais por unidade;
- 9.2 Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço objeto deste instrumento.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

10.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será contratada a empresa que apresentar o menor valor, cuja forma de pagamento encontra-se abaixo, devendo apresentar os seguintes documentos:

11. VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO

- 11.1. O valor máximo aceitável é de R\$32.666,66 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para contratação de empresa especializada em organização de Hackathon online, com profissionais capacitados para monitorar e conduzir o evento e apresentar os resultados, visando atender às necessidades deste Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA-BA).
- 11.2. O valor discriminado no item 11.1, resulta de consulta de mercado realizada para aquisição do objeto mencionado, e compõem o preço de referência, considerado valor máximo para contratação, nos termos do que autoriza a Instrução Normativa nº 73/2020 – SG/ME, art. 6º.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal Fatura correspondente ao objeto, entregue e aceito pelo CRA-BA e devidamente atestada pelo setor competente, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre os pagamentos a serem realizados, conforme determina a legislação vigente. Só serão pagos os serviços/bens efetivamente solicitados e devidamente prestados/adquiridos. O atesto só será efetuado após a confirmação de entrega dos bens ou prestação de serviços pela empresa contratada.
- 12.2 A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), e, em sendo necessário, outros documentos que sejam exigidos pelo CRA-BA, como também toda documentação necessária ao pagamento dos serviços/bens.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Prestar os serviços de acordo com este Pré-projeto Básico.
- 13.2 Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado ou executar o serviço conforme proposta apresentada e condições previstas neste Pré-projeto Básico.
- 13.3 Zelar pela perfeita execução da entrega do material ou do serviço, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no menor prazo possível.
- 13.4 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na entrega
- do material ou da execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 13.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 13.6 Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.
- 13.7 Manter, desde a efetiva prestação do serviço até a quitação dos débitos pela contratante, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação de serviços objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- 14.2 Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços contratados,
- 14.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 14.4 Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando a data da ocorrência e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.5 Zelar para que durante toda a prestação do serviço sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação junto à Administração Pública.
- 14.6 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.
- 14.7 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante.
- 14.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 15. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do elemento de despesa especificada pelo setor Administrativo e Financeiro do CRA-BA.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas no art. Art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 17.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 17.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

- 17.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 17.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 18.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 18.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 18.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município;
- 18.4 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito- CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 18.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 19.1 Comprovação de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Administração CRA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CRA da jurisdição da sede da licitante.
- 19.2 Apresentação de no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, em nome da

licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CRA e acompanhado de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CRA, que comprove que a empresa e o profissional de nível superior, legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da empresa licitante, executam ou já executaram, sob sua responsabilidade técnica, de forma satisfatória os serviços referente ao objeto deste Pregão, bem como, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e prazos previstos no presente edital.

- 19.2.1 O atestado a que se refere a aliena anterior deverá ser fornecido pela pessoa jurídica contratante do serviço objeto do atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiro. O profissional detentor do atestado apresentado deverá participar da execução dos serviços como um dos seus Responsáveis Técnicos, só se admitindo sua substituição por outro profissional com experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.
- 19.2.2 O atestado deverá conter nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio que permita ao CRA-BA manter contato com a sociedade atestante.
- 19.3 Comprovante de Registro de Pessoa Física emitida pelo CRA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do profissional constante do atestado apresentado, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação. Esta certidão será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.
- 19.3.1 Caso o registro principal da licitante vencedora e/ou do responsável técnico seja de região diversa da Bahia, deverão comprovar o registro secundário no CRA-BA no ato da contratação.
- 19.4 Comprovante de que o profissional detentor do atestado a que se refere a alínea "c" do subitem anterior, integra o quadro permanente da licitante. Cada profissional será considerado integrante do quadro permanente da licitante se for empregado, sócio, diretor, contratado para prestação de serviços

ou responsável técnico da empresa perante o CRA, devendo a forma de comprovação atender aos seguintes casos:

- 19.4.1 Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou, ainda, cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social;
- 19.4.2 Sócio: através do Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- 19.4.3 Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de sociedade limitada ou cópia da ata de eleição da diretoria, em se tratando de Sociedade Anônima, em ambas as hipóteses com comprovante de registro na Junta Comercial;
- 19.4.4 Contratado para prestação de serviços: contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum, que comprove que o profissional esteja em condições de efetivamente desempenhar seus serviços no momento da execução do possível contrato;
- 19.4.5 Responsável Técnico: cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CRA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS NOS TERMOS DAS LEI 13.709/2018 - LGPD

Em cumprimento à Lei 13.709/2018 (LGPD) e com o objetivo de proteger as partes sobre o correto uso e processamento de dados pessoais, bem como cumprimento de direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, e considerando que o CONTRATANTE, na qualidade de CONTROLADOR de dados pessoais de seus empregados, diretores, clientes e parceiros comerciais (art. 5º, inciso VI, da LGPD), tem o dever de tratar e proteger os dados pessoais do utilizados institucionalmente bem como conta com apoio e responsabilidade conjunta do CONTRATADO, bem quando se tratar de dados correlatos ao próprio CONTRATADO ou de terceiros em observância a todas as leis que tratem sobre o tema, em especial à LGPD, bem como de acordo com as políticas e normas aplicáveis à matéria, juntamente com a tratativa de aspectos sobre obrigações sobre segurança da informação, utilização de recursos e informações corporativas e programas de integridade que possam versar sobre condutas éticas e disciplinares.

- 20.1 O CONTRATANTE realizará o tratamento de dados pessoais identificáveis e sensíveis, como por exemplo, dados de cadastro, RG, CPF, endereço, dados de CPFs dos dependentes, ou mesmo cópia desses dados para o cumprimento de suas obrigações legais, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, bem como a entes governamentais, como Receita Federal, INSS, Caixa econômica (PIS/FGTS), dentre outros órgãos do governo ou para fins de entrega de produtos ou mercadorias, onde compartilhará seus dados com terceiros, dessa forma conta com o apoio e zelo do CONTRATADO, para cumprir com quaisquer disposições contratuais e legais, dentro das hipóteses autorizadas pela Lei 13.709/2018 (LGPD) e cumprimentos de dispositivos legais, regulamentares e societários.
- 20.2 O CONTRATADO se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo CONTRATANTE sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional, além de se manter alerta e atento a publicações e regras emitidas pelo CONTRATANTE e que possam estar disponíveis e publicadas em canais institucionais, prezando pelo seu zelo e cumprimento.

21. OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

O CONTRATANTE, na qualidade de CONTROLADOR de dados pessoais de seus CONTRATADOS nos termos do art. art. 5º, inciso VI, da LGPD, se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade de outros terceiros que estejam na base de

dados do CONTRATANTE, ao qual o CONTRATADO tenha acesso para realização de qualquer serviço solicitado pela CONTRATANTE.

22. DA POLÍTICA DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

O tratamento de privacidade, de acordo com a LGPD, se dará nos termos da política de Segurança da Informação e Privacidade, divulgada pelo CONTRATANTE e que passa a fazer parte do contrato com o CONTRATADO. O CONTRATADO, dá ciência e se obriga a seguir os termos da Política de Segurança e Privacidade do CONTRATANTE, caso não tenha política própria.

Caso a CONTRATADA possua política de Privacidade, esta deverá ser enviada ao CONTRATANTE, para que possa ser analisada e caso haja algum requisito adicional, deverá ser mandatoriamente incluído no termo aditivo de contrato de prestação de serviço avençado entre as partes.

23. DAS PENALIDADES

Caso, as políticas da CONTRATANTE não sejam seguidas pela CONTRATADA e haja alguma quebra de privacidade pela CONTRATADA, a penalidade referente à quebra de privacidade será arcada pela CONTRATADA.

24. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e a atestação da Nota Fiscal caberão ao Setor Administrativo e Financeiro do Conselho Regional de Administração da Bahia.

PARÁGRAFO ÚNICO. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

25. DA DISPENSABILIDADE DO TERMO DE CONTRATO

25.1 O instrumento de contrato poderá ser substituído por instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme prevê o Art. 95 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Salvador, 19 de julho de 2023.

Adm. Alana Louise Alves Santos

Assessora de Desenvolvimento Profissional e Articulação Institucional do CRA-BA CRA-BA № 30.132



Documento assinado eletronicamente por Alana Louise Alves Santos, Assessor(a) de Desenvolvimento Profissional e Articulação Institucional, em 19/07/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador 2066765 e o código CRC 0847FB3C.

Referência: Processo nº 476901.002346/2023-33

SEI nº 2066765